



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Serra - Comarca da Capital - 1º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública**

Avenida Getúlio Vargas, 250, Fórum Des. João Manoel Carvalho, Serra Centro, SERRA - ES - CEP: 29176-090  
Telefone:(27) 33574554

PROCESSO Nº 5005892-16.2024.8.08.0048  
AÇÃO : TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)  
**Autor: AUTORIDADE: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Réu: AUTOR DO FATO: MATEUS DE ALMEIDA CHAVES**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Analista Judiciário Especial / Chefe de Secretaria, Serra - Comarca da Capital - 1º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública, por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: MATEUS DE ALMEIDA CHAVES	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: 170.298.407-98	
TIPO DE AÇÃO: 280 - TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)	Nº DO PROCESSO 5005892-16.2024.8.08.0048
Vítima: SOCIEDADE	Indiciado: AUTOR DO FATO: MATEUS DE ALMEIDA CHAVES
DATA DO AJUIZAMENTO: 26/02/2024	DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2024
FASE ATUAL: O PROCESSO SE ENCONTRA AGUARDANDO O TRÂNSITO EM JULGADO PARA SER ARQUIVADO. EM AUDIÊNCIA DO DIA 30/04/24, O MP PROPÔS AO AUTOR DO FATO A PENA ALTERNATIVA CONSISTENTE NA ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei 11.343/06, E NO MESMO MOMENTO O AUTOR DO FATO FOI DEVIDAMENTE ADMOESTADO E ADVERTIDO SOBRE OS EFEITOS NEGATIVOS DO USO DE ENTORPECENTES. COM O IMEDITADO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL, FOI PROLATADA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO FATO IMPUTADO AO AUTOR MATEUS DE ALMEIDA CHAVES, no tocante ao crime do artigo 28 da Lei nº 11.343/06.	

SERRA

Na data da assinatura digital

